



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: VER. ELIAS PEREIRA DA SILVA - AVANTE

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 13 de 15 de março de 2019. "Cria a Semana da Reciclagem nas Escolas Públicas Municipais do Município de Cáceres e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 580/2019.

DATA DA ENTRADA: 15 de março de 2019.

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: <u>18.03/19</u>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--------------------------------------	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☒ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em 15/03/2019 Hrs 11:33 Sob nº 580	<i>[Handwritten Signature]</i>	☒ Projetos De Lei	Nº 13 / 19	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		Presidente da Câmara
		Moção		
		Emenda		

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 15 DE Março DE 2019.

"Cria a Semana da Reciclagem nas Escolas Públicas Municipais do Município de Cáceres e dá outras providências".

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Todas as escolas da rede Pública Municipal de Cáceres realizarão, anualmente, nas datas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, a atividade denominada "SEMANA DA RECICLAGEM".

Art. 2º - A atividade escolar ministrará conteúdo relacionado a matérias não constantes do currículo obrigatório, voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder a reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais etc., a critério da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - A "Semana da Reciclagem" fará parte anualmente do Calendário Escolar e deverá ser aberta para participação dos pais dos alunos e de membros da comunidade em geral;

Art. 4º - Para ministrar o conteúdo pertinente durante a Semana da Reciclagem, serão convidados, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, profissionais que deverão comprovar nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões de 15 de Março de 2019.

Elias Pereira da Silva

Vereador - AVANTE

2017/2020

Ver. ELIAS PEREIRA DA SILVA
(AVANTE)

JUSTIFICATIVA

Toneladas de resíduos sólidos são produzidas diariamente no Brasil. Estudos apontam que uma quantidade expressiva desse volume poderia ser reciclada ou reaproveitada, a depender de uma prévia segregação. A Política Nacional de Resíduos Sólidos, aprovada no ano de 2010, traz uma série de inovações como a construção de aterros sanitários para acabar com os famosos "lixões" e incentivos para indústria de reciclagem, entre outros. Aliadas à nova legislação, é preciso que sejam implantadas políticas de conscientização para que a sociedade contribua no seu dia a dia com a preservação ambiental. Esta proposta proporciona aos estudantes e à população jovem desta cidade, o conhecimento de que precisam para participar desse processo de reorganização conceitual, para que as crianças possam aprender a reciclar e entender a importância de suas ações para o meio ambiente. Saliento que a forma não convencional de ministrar o conteúdo que a proposta propõe incentiva o alcance de um melhor aproveitamento, bem como chama a atenção da comunidade escolar a importância de levar ao conhecimento dos alunos os nocivos efeitos do mau trato dos resíduos sólidos. Conto com a acolhida e aprovação de Vossas Excelências ao projeto em questão.

Sala das Sessões, 15 de Março 2019.